



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria de Segurança Municipal
Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal
Gerência Administrativa da SSM
Coordenadoria Financeira da SSM

Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221- 8670 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.26.00031682/2025.81

Interessados:

Coordenadoria Financeira da SSM

Unidade Protocolizadora:

Coordenadoria Financeira da SSM

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa Disposta no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Assunto/Especificação:

Aquisição de bandoleira (acessório p/ espingarda)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina da Silva, Coordenador (a) de Serviço**, em 26/02/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5582805** e o código CRC **7BAF4039**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CI On-Line

<http://intranet.maringa.pr.gov.br>

ORIGEM: EMERSON WINDER SANTA TERRA (SSM-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA)	DESTINO: Alexandre Ubiratan Cruz Pinho (SSM-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA)	LOCAL ATUAL : MARCIA REGINA DA SILVA (SSM-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA)	CI-Nº 2025001532
			DATA 27/01/2025 14:12
ASSUNTO: COMPRA DE BANDOLEIRAS			

Boa tarde

Tendo em vista o emprego das armas longas, (calibre 12 Ga), na modalidade operacional, algumas alterações serão necessárias, e algumas já estão sendo providenciadas.

Uma necessidade importante, são os acessórios, ou uma nova aquisição de bandoleiras de qualidade, que ofertem resistência, praticidade, operacionalidade, conforto, e agilidade, aos operadores.

As atuais bandoleiras, adquiridas junto as espingardas, não atendem a estas necessidades, somando ao material, que apresentou defeito ao longo do tempo, ou seja, as ponteiros de engate, que eram de latão, perderam a eficiência, perderam a resistência, ocasionando inclusive quedas das armas ao chão, etc...

Em uma tentativa de dar continuidade aos cursos de formações e nivelamentos, foram adquiridos pequenos mosquetões em alumínio, os quais posteriormente tiveram de ser vedados com fita isolante, para fixa-los nas armas.

Assim essas armas vem sendo utilizadas em cursos, porem com o seu emprego operacional, é de extrema importância, uma nova aquisição.

O modelo descrito em anexo, segue uma apresentação diretamente ao senhor então secretario Dr. Luiz Alves, o qual sinalizou positivamente para aquisição deste material.

Já na quantidade a serem adquiridas, podemos considerar que serão adaptadas cerca de 10 espingardas calibre 12Ga, desta forma serão 10 bandoleiras a serem adquiridas.

Att,

CIENTE: MARCIA REGINA DA SILVA Moderado em 27/01/2025 17:22



EMERSON WINDER SANTA TERRA
SSM-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)

DESPACHO - 28/01/2025 - 08:26

BOM DIA.

VENHO SOLICITAR COMPRA DE MATERIAIS

NA MODELIDADE OPERACIONL, DEVIDO A

A NECESSIDADE DE CURSOS E A PROXIMA ESCOLA

DE FORMAÇÃO .

EM ANEXO OS PEDIDOS.



Alexandre Ubiratan Cruz Pinho
SSM-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Endereço eletrônico:

Esta mensagem é oficial, conforme Decreto Municipal 291/2004 de 01 de março de 2004. Tem caráter confidencial e seu conteúdo, incluindo seus anexos, tem caráter institucional e é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s)



BANDOLEIRA - MAG939 - MS1 - 2 Conectores QDM

DETALHES DO PRODUTO

O Magpul® MS1 QDM Sling aprimora ainda mais uma das linhas mais versáteis de slings de rifle, incluindo giros de desconexão rápida Magpul QDM instalados de fábrica. Como um substituto robusto para o botão giratório típico, o Magpul QDM oferece um design inovador de baixo perfil, manipulação com uma só mão, um acabamento Melonite® resistente à corrosão superior e um fardo de alta resistência e rotação livre que canaliza a cinta da eslinga para evitar rolar. Este sistema de funda não apenas fornece a resistência, velocidade e segurança do hardware Magpul QDM, mas também é otimizado para funcionalidade de funda dedicada de dois pontos construída em torno do MS1 Slider simplificado.

Uma vez configurado, este sistema permite ajustes rápidos para alongar ou encurtar a eslinga sem deslizamentos, caudas, laços ou outros riscos potenciais de protuberâncias. Em uma função de dois pontos, o MS1 permite transições perfeitas de ombro, ajuste rápido para transporte de rifle com as mãos livres e suporte de tiro em várias posições. O Magpul MS1 QDM Sling mantém toda a funcionalidade original do MS1 e é totalmente adaptável para aplicações de um ponto com uma série de adaptadores (vendidos separadamente) baseados nos Slings MS3® e MS4®.

Nos testes, o MS1 Sling sobreviveu a dezenas de milhares de ciclos em condições úmidas, secas e arenosas, testes de carga estática sem deslizamento por 72 horas e testes de queda dinâmica ponderada de quase dois metros. Além dos testes controlados de laboratório, também nadamos com ele, saltamos com ele, caçamos com ele, caminhamos pelas montanhas com ele e, o mais importante, atiramos com ele em diversas condições de campo acidentadas.

O Magpul MS1 QDM Sling é fabricado nos EUA e é totalmente compatível com a Emenda Berry.

Ficha técnica

Código: 4093878
Modelo: MAG939 - MS1 - 2 Conectores QDM
Categoria: Bandoleiras
Marca: Magpul



EVO SPORTS LTDA - CNPJ 02.877.251/0001-84

Descrição do Material	Quantidade	Valor Unitário	Frete	Valor Total
Bandoleira LCS 2.0 EVO PRETA	20	209,90	77,76	4.257,76

Valor total com frete

R\$ 4.257,76

Forma de pagamento, PIX, transferência ou no cartão até 10x sem juros.

contato@evotactical.com.br

Data da Elaboração : 07/02/2025

Nome do Representante : Giovan Antonelli

Orçamento para.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Av. XV de Novembro, 701 - Centro, Maringá - PR, 87013-230

CNPJ -76282656000106

Orçamento válido até durarem os estoques ou por encomenda com prazo a confirmar

Orçamento de Proposta de Compra

Nome Empresarial: 52.014.683 GUILHERME AUGUSTO SANTANA GARCIA

CNPJ: 52.014.683/0001-30

Fone: (44) 99138-0271

Endereço: PIONEIRO NEREU MAZZER, 467, JARDIM TOQUIO

Cep: 87025-810

Maringá – PR

Solicitante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

CNPJ- 76282656000106

Fone: (44) 3221-1234

Av. XV de Novembro, 701 - Centro, Maringá - PR, 87013-230

Orçamento

QTDE	Descrição do Produto	Valor Unitário
11	Bandoleira de 2 pontas com ajuste LCS 2.0 PRETA – Evo tactical	205,00
	Total	2255,00

Prazo para entrega até 30 dias após o pagamento

Orçamento Válido por 30 Dias.

Guilherme Garcia – Gerente

Maringá, 06 de fevereiro de 2025

NATIVA MARINGA ARMAS E MUNIÇÕES LTDA

RUA MANOEL PRUDENCIO DE BRITO. 371 SL 01 - PO INDUSTRIAL BANDEIRANTES - MAI

FONE/FAX: (44) 98848-2222 /

E-Mail:

Razão: 5095-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

Fantasia:

Representante: 999-NAO CADASTRADO

Endereço: AV XV DE NOVENBRO 701 PACO MUNICIPAL - Bairro: CENTRO

Prazo: 0-A VISTA

Cidade: MARINGA - UF: PR - CEP:87013230

Telefone: (44) 3221-1234

Item	Código	Descrição dos Produtos	Série	Qtde.	Preço Unit.	Desc. %	Total R\$
1	8643	BANDOLEIRA LCS 2.0 EVO PRETA		11	200.00	0.00	2.200.00
Subtotal:							2.200.00
Frete/Desp.							0.00
Desconto:							0.00
Icms St:							0.00
Total:							2.200.00

Observações:



MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA
Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 4120, Sala 04
88704715 - Tubarão, SC
Telefone: (48) 3628-1819
CNPJ: 25.434.062/0001-32

Proposta Nº 7280

Para

SSM - Gerencia de Orcamento e Financas
CPF: ,

ssm_gerfin@maringa.pr.gov.br

Número da Proposta	7280
Data	26/02/2025

Vendedor(a): VG - Empenhos Venda Direta

Itens da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
	INV Bandoleira 2 Pontas Attach Invictus Cor:Preta	0000000071239	UN	11,0	124,90	1.373,90
Fabricada em fita de alta tenacidade 32mm, a Bandoleira Tática Attach 2 Pontas possui medida universal para se adaptar a diversos modelos e tamanhos de rifles. O produto funciona como uma cinta que permite carregar o equipamento tanto no ombro quanto no pescoço de forma muito versátil. A Bandoleira Tática Attach de duas pontas é bastante utilizada por forças especiais, pois proporciona segurança, agilidade e conforto ao operador. Dois pontos de fixação. Alça acolchoada - Maior conforto para o operador Sistema de medidas universal. Fita em fita de alta tenacidade 32mm super-reforçada Adaptável a vários tamanhos de rifles Peso: 210g Tamanho: 197 x 32 x 2cm						

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	11	0,00	1.373,90	0,00	1.373,90

Condições gerais

Prazo de entrega	A combinar
Validade	120 dia(s)

Observações

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.
O orçamento pode sofrer alterações relacionadas a alterações nos valores dos tecidos.
O prazo de entrega deverá ser acordado no momento do fechamento da compra.

DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO C6 - AGÊNCIA 0001 - CONTA CORRENTE 25142282-8. MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA.
OPTANTES PELO SIMPLES

Atenciosamente,
Vendas Montese

Data da aprovação ____/____/____	Assinatura do cliente _____	Proposta Nº: 7280 Valor Total: 1.373,90
--	---------------------------------------	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

CNPJ: 76.282.656/0001-06

Exercício: 2025

**** Elotech ****
26/02/2025

Saldo das Sub Classes do CNAE

Código	Descrição	Saldo Inciso I	Saldo Inciso II
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	125.451,15	62.725,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria de Segurança Municipal
Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal
Gerência Administrativa da SSM
Coordenadoria Financeira da SSM
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR,
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3221- 8670 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.26.00031682/2025.81

Secretário,

segue para o seu conhecimento e deliberação, processo para aquisição de acessório para sustentação de arma de fogo tipo espingarda (bandoleiras) através de Dispensa de Licitação. Informo que está disposto em bloco de assinatura nº 74301, documentos referentes a este para dar andamento ao processo.

Atenciosamente,
ramal 8670.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina da Silva, Coordenador (a) de Serviço**, em 28/02/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5596932** e o código CRC **FE862E2D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria de Segurança Municipal
Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal
Gerência Administrativa da SSM
Coordenadoria Financeira da SSM
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR,
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3221- 8670 - www2.maringa.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MAPA DE PREÇOS

FONTES DO MERCADO PESQUISADAS

A	Razão Social: EVO SPORTS LTDA CNPJ: 02.877.251/0001-84 Endereço: Rua Jandaia do Sul, 235 Emiliano Perneta Pinhais-PR CEP 83.324-440 Fone: (41) 3033-2895 E-mail: evosportsbrasil@gmail.com Contato: João
B	Razão Social: GUILHERME AUGUSTO SANTANA GARCIA CNPJ: 52.014.683/000-30 Endereço: Pioneiro Nereu Mazzer, 467 Jd. Tóquio Maringá-PR Fone: (41) 9138-0271 ggarciamei.fiscal@gmail.com Contato: Guilherme
C	Razão Social: NATIVA MARINGA ARMAS E MUNIÇÕES LTDA CNPJ: 41.254.299/0001-98 Endereço: Rua Manoel Prudêncio Brito, 371 sala 01 Cidade Industrial Bandeirantes Maringá-PR CEP 87070-050 Fone: (44) 9.9137-0043 lojanativamg@gmail.com Contato -
D	Razão Social: MONTESE ARTIGOS MILITARES CNPJ: 25.434.062/0001-32 Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 4120 sala 04 Tubarão-SC CEP 8870-4715 Fone: (48) 3628-1819 cotacao.montese@gmail.com Contato Jhessika

Item nº	UND.	Quant.	Especificações e descrição	Preço "1" valor unitário do item	Preço "1" valor total dos itens	Fonte	Preço "2" valor unitário do item	Preço "2" valor total dos itens	Fonte	Preço "3" valor unitário do item	Preço "3" valor total dos itens	Fonte	Preço "4" valor unitário do item	Preço "4" valor total dos itens	Fonte
1	unidade	11	BANDELEIRA DE 2 PONTAS COM AJUSTE LCS 2.0 COR PRETA-	R\$ 209,90	R\$ 2.308,90	A	R\$ 205,00	R\$ 2.255,00	B	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00	C	R\$ 124,90	R\$ 1.373,90	D
2	unidade	1	FRETE	R\$ 77,76	R\$ 77,76		R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		0,00	0,00	
Valor total dos itens coletados					R\$ 2.386,66	A		R\$ 2.255,00	B		R\$ 2.200,00	C		R\$ 1.373,90	D

Justificativa: Aquisição de bandoleiras em atendimento ao Comando da Guarda Municipal a fim da troca das existentes que, adquiridas junto as espingardas, não atendem a estas necessidades, somando ao material, que apresentou defeito ao longo do tempo, ou seja, as ponteiras de engate, que eram de latão, perderam a eficiência, perderam a resistência, ocasionando inclusive quedas das armas ao chão, etc...



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina da Silva, Coordenador (a) de Serviço**, em 27/02/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário (a) de Segurança Municipal**, em 02/03/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5585651** e o código CRC **868CD87A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria de Segurança Municipal
Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal
Gerência Administrativa da SSM
Coordenadoria Financeira da SSM
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221- 8670 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.26.00031682/2025.81
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Segurança Municipal- SSM
- Responsáveis pelas informações do ETP: Márcia Regina

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de acessório para sustentação de arma de fogo tipo espingarda (Bandoleira 2 pontos com ajuste).

2.1. Justificativa da necessidade

Considerando que as existentes foram adquiridas junto com as espingardas no ano de 2018, as mesmas não atendem a estas necessidades, somando ao material, que apresentou defeito ao longo do tempo, ou seja, as ponteiros de engate, que eram de latão, perderam a eficiência, perderam a resistência, ocasionando inclusive quedas das armas ao chão, etc.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Não se aplica.

2.3. Requisitos da contratação

Não se aplica.

2.4. Quantificação da necessidade

Serão necessárias 11 unidades do acessório para atender ao solicitado na demanda.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizados orçamentos junto a empresas conforme orçamentos anexo a este.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bandoleira LCS 2.0	11	EVO SPORTS LTDA	R\$ 209,90	R\$ 2.308,9 + R\$ 77,76 (frete)= R\$ 2.386,66
		GUILHERME GARCIA	R\$ 205,00	R\$ 2.255,00
		NATIVA MARINGÁ	R\$ 200,00	R\$ 2.200,00
		MONTESE ARTIGOS MILITARES	R\$ 124,90	R\$ 1.373,90

4.2. Resultados pretendidos

Que a nova aquisição de bandoleiras sejam de qualidade, que ofereçam resistência, praticidade, operacionalidade, conforto, e agilidade, aos operadores.

4.3. Estimativa de valor

O valor estimado para aquisição dos acessórios é de R\$ 1.373,90.

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- () Global
 () Lote de Itens
 (X) Por Itens

4.5. O produto se classifica como bem de consumo comum?

- () Não se aplica - serviços ou obras.
 (X) Bem de qualidade comum.
 () Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica

5.3. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica

6.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

Não se aplica

7. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7.1. Providências pós Formalização da Demanda

Não se aplica

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO

8.1. Foi encontrada solução viável?

(X) Sim

() Não

8.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

(X) Recursos Próprios

() Recursos Estaduais

() Recursos Federais

() Recursos Internacionais

9. APROVAÇÃO

(X) Aprovado

() Reprovado

() Retornar para ajustes

Maringá - PR, 27 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Silva Alves

Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina da Silva, Coordenador (a) de Serviço**, em 27/02/2025, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário (a) de Segurança Municipal**, em 02/03/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5585731** e o código CRC **2B02ED65**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria de Segurança Municipal
Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal
Gerência Administrativa da SSM
Coordenadoria Financeira da SSM
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221- 8670 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.26.00031682/2025.81
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Segurança Municipal
- Responsável: #RESP Luiz Cláudio da Silva Alves

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de acessório para sustentação de arma de fogo tipo espingarda (bandoleira de 02 pontos com ajuste)

2.2. Natureza do objeto

- ☒ (X) Aquisição de bens
- ☐ () Serviço comum
- ☐ () Serviço comum de engenharia
- ☐ () Serviço de engenharia
- ☐ () Serviço especial
- ☐ () Execução de obra
- ☐ () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☐ () Sim
- ☒ (X) Não

2.5. Justificativa da contratação

Cumprimento de Regulamentações: A aquisição dos acessórios para uso combinado aos equipamentos, foi solicitada pelo Comando da Guarda Municipal através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA e tem por objetivo atender a Guarda Municipal de Maringá no cumprimento de suas atividades, atendendo o disposto no artigo 1º da Lei Complementar 868 de 15 de março de 2011 e o artigo 2º da Lei 13.022, de 08 de agosto de 2014, da Presidência da República.

2.6. Requisitos da contratação

Não se aplica

2.7. Análise dos riscos da contratação

Não se aplica

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

() Sim

(X) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Dispensa de licitação para aquisição de 11 unidades do acessório (bandoleira de 02 pontas com ajuste) para atender ao solicitado na demanda.

ITEM	CÓDIGO PMM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	TAMANHO	QUANT.
1	278788	Bandoleira LCS 2.0 -02 pontos com ajuste	único	11

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Não se aplica

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Imediato, em até 10 dias após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Secretaria de Segurança Municipal/ Guarda Municipal

Rua Fernão Dias, 680 Zona 09 Maringá-PR

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(X) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(X) Sim

() Não

4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

() Sim

(X) Não

4.1.1. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Menor preço

4.2. É uma licitação dispensada?

() Sim

(x) Não

4.3. É uma licitação dispensável?

(X) Sim

() Não

4.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- ☐ Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Menor preço

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- ☒ Sim
- ☐ Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- ☒ Dispensa de licitação.
- ☐ Inexigibilidade de licitação.
- ☐ Concorrência.
- ☐ Pregão.
- ☐ Leilão.
- ☐ Concurso.
- ☐ Diálogo competitivo.

5.1.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- () Global
 () Lote(s) de Itens
 (X) Por Itens

5.2. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

- 5.2.1. contrato social ou instrumento equivalente;
 5.2.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
 5.2.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
 5.2.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
 5.2.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
 5.2.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
 5.2.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.3. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.3.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- () Sistema de Registro de Preços
(X) Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- (X) Sim
() Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Atendendo ao solicitado pelo Comando da Guarda Municipal para sanar a necessidade existente.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- (x) Fornecimento imediato.
() Fornecimento continuado.
() Prestação de serviço imediato.
() Serviço continuado com predominância de mão de obra.
() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**8.1. Existem requisitos anteriores à execução?**

- () Sim
(x) Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- () Sim
(x) Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- () Sim
(x) Não

8.2. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Não se aplica

8.3. Obrigações específicas do Município #OEDM

Não se aplica

8.4. Existem requisitos posteriores à execução?

- () Sim
(x) Não

8.5. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses

Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.5.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária

Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Em até 20 dias a partir da entrega e emissão da nota fiscal pelo fornecedor.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- () Sim
(x) Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor estimado para aquisição dos acessórios é de R\$ 1.373,90.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

27/02/2025

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
(x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SSM- MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	1000	26.010.06.181.0021.2.125.3.3.90.00.00

13. NOMEAÇÕES

Conforme abaixo

13.1. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:

Conforme indicação do setor

13.1.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:

13.2. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Alexandre Ubiratan Cruz Pinho	Paulo Sérgio Viana	Márcio Sugihara
Cargo	Guarda Municipal	Guarda Municipal	Agente Administrativo
Matrícula	34458	30308	44007
Secretaria/Pasta Interessada	SSM- Secretaria de Segurança Municipal/ Guarda Municipal	SSM- Secretaria de Segurança Municipal/ Guarda Municipal	SSM- Secretaria de Segurança Municipal/ Guarda Municipal
Local SEI	SUBGMNSUP	COGMUN	SSMCF
Telefone/Ramal	8678	8691	8671

13.3. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Márcio Sugihara	Emerson Winder Santa Terra	Márcia Regina da Silva
Cargo	Agente Administrativo	Guarda Municipal	Agente Administrativo
Matrícula	44007	36413	33608
Secretaria interessada	SSM- Secretaria de Segurança Municipal/ Guarda Municipal	SSM- Secretaria de Segurança Municipal/ Guarda Municipal	SSM- Secretaria de Segurança Municipal/ Guarda Municipal
Local SEI	SSMCF	SUBGMNSUP	SSMCF
Telefone/Ramal	8671	8673	8670
E-mail	ssm_gerfin@maringa.pr.gov.br	ssm_logistica@maringa.pr.gov.br	ssm_gerfin@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 27 de fevereiro de 2025.

Luiz Cláudio da Silva Alves



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina da Silva, Coordenador (a) de Serviço**, em 28/02/2025, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário (a) de Segurança Municipal**, em 02/03/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5589493** e o código CRC **7B45AA6A**.

Referência: Processo nº 01.26.00031682/2025.81

SEI nº 5589493



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria de Segurança Municipal
Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal
Gerência Administrativa da SSM
Coordenadoria Financeira da SSM
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221- 8670 - www2.maringa.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO

Interessado: Coordenadoria Financeira da SSM

À PROGE!

Senhor (a) Procurador(a),

Tendo em vista o Processo SEI, solicito Parecer para aquisição através de Dispensa de Licitação no valor total de R\$ 1.373,90 (um mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos).

A contratação está amparada na nova lei de licitações nº 14.133 que entrou em vigor na quarta-feira dia 01/04/2021, conforme Decreto Municipal n. 112/2023, que regulamenta Lei.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (**R\$ 62.725,59, conforme Decreto n. 12.343/2024**), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o [Mapa de preços 5585651](#) a melhor propostas é da seguinte empresa:

MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA sob CNPJ 25.434.06/0001-32 localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 4120 sala 04 Tubarão-SC CEP: 88704715.

Informo que foram observados os limites de dispensa por licitação na aquisição de objetos da mesma natureza, conforme disposto [Anexo Saldo CNAE](#).

Declaro também, que as despesas para a aquisição dos acessórios, serão oriundas da própria Guarda Municipal na dotação orçamentária 26.010.06.128.0021.2.200.3.3.90.30.00. Fonte de recursos -1000.

Atenciosamente aguardo,
ramal 8670.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário (a) de Segurança Municipal**, em 02/03/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5596191** e o código CRC **C0822020**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 176/2025 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.26.00031682/2025.81

INTERESSADO: Coordenadoria Financeira da SSM

ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. 75, II, da Lei n. 14.133/21

1. A **Secretaria de Segurança Municipal**, encaminhou à PROGE/NLC através para análise e parecer quanto a realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica para a aquisição de “acessório para sustentação de arma de fogo tipo espingarda (banderola com 02 pontos de ajuste), pelo valor estimado de R\$ 1.373,90 com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/21.

2. Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos:

- a) Anexo CI Online demandante (5582816);
- b) Especificações técnicas (5582821);
- c) Orçamentos (5582824, 5582828, 5582832, 5582987);
- d) Certidões (5582987, 5582989, 5583042, 5589393);
- e) Saldo CNAE (5596932);
- f) Mapa de preços (5585651);
- g) Estudo Técnico Preliminar (5585731);
- h) Termo de Referência (5589493);
- i) Pedido de Autorização de Abertura de Licitação (5595904);

Em apartada síntese, é o relato do essencial.

3. *Ab Initio*, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

PRELIMINARMENTE

4. Apesar da remessa do feito para expedição de parecer por este órgão de assessoramento jurídico, conforme preconiza o art. 72, III da Lei 14.133/21; trata-se de hipótese de **não obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico** para a instrução do processo, conforme definido pelo Decreto Municipal n. 2259/2023¹, de modo que não é suscitada qualquer dúvida jurídica no procedimento e a contratação não está sujeita à formalização de instrumento contratual.

5. Com efeito, considerando-se a ausência de obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico em casos tais, orienta-se ao órgão de origem que nos procedimentos futuros de dispensa de licitação por valor, ateste no feito tal circunstância, dispensando-se a remessa à Procuradoria; fazendo-se menção ao respectivo ato de dispensa da obrigatoriedade de parecer jurídico (art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23 e, se assim entender, ao presente opinativo.

A despeito de tal recomendação inaugural, tem-se o que segue.

6. É cediço que, por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88², as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais com o advento da Lei n. 14.133/2021, passam a ser regidos por um único diploma legal no âmbito da Administração Pública, com exceção do regime das empresas estatais.

Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas.

7. Contudo, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada – ex: arts. 76, I e II da Lei n. 14.133/21); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74 da Lei n. 14.133/21), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75).

8. Pois bem, a considerar o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados as condicionantes legais, notadamente, aquelas elencadas no art. 72 da Lei n. 14.133/21:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar (5585731), análise de riscos, termo de referência (5589493), projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa (4.3 - 5585731), que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (12.2 - 5589493);

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado (4.1.1 - 5589493);

VII - justificativa de preço (5589373; 5585651);

VIII - autorização da autoridade competente (ausente).

9. Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (**R\$ 125.451,15 conforme Decreto n. 12.343/2024**), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (**R\$ 62.725,59, conforme Decreto n. 12.343/2024**), no caso de outros serviços e compras;

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **serviços e compras** de valor até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O Art. 75 § 1º da Lei 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 58, §2º do Decreto n. 2259/23), determinou neste aspecto que ***“Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.”*** Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor

no âmbito da Municipalidade.

10. No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3 da Lei 14.1333, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

11. Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação**. É o que emana da administração gerencial e planejamento, vetores que passaram a ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Registra-se que salvo as autarquias, as secretarias não se tratam de organismos isolados na Administração Municipal, devendo suas aquisições serem analisadas conjuntamente com toda a Administração Direta. Ou seja, na avaliação de cumprimento do indigitado limite, devem ser consideradas todas as dispensas de licitação de objetos da mesma natureza e gênero, realizadas no âmbito de todas os órgãos que integram a Administração Direta.

12. No caso aqui em apreço, constatou-se que no item 11.1 do termo de referência (5589493), em conformidade com o mapa de preços (5585651), que se realizar a aquisição direta, pelo menor valor orçado em R\$ 1.373,90 (mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos).

De todo modo, a considerar que a contratação em curso não ultrapassará o valor de **R\$ 62.725,59 (devendo ser aferido pela Unidade de Execução eventual soma de aquisições pretéritas do mesmo exercício, conforme regulamentação – tal fato deve ser certificado nos autos)**, afigura-se possível a dispensa solicitada.

13. O objeto da dispensa seria R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) para a aquisição de “11 bandeiras LCS 2.02 – 02 pontos com ajuste”, vide item 3.1 do TR 5589493.

14. Não foi juntado aos autos a Solicitação de Despesa, a qual deve ser providenciada.

15. Verifica-se que foram juntados: certidão de inscrição no cnpj; certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativas de débitos perante o estado de Santa Catarina; certidão de regularidade FGTS; certidão negativa município de

Tubarão; Certidão Negativa de Pendências perante o Tribunal de Contas da União e do Estado; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Contrato Social (5589393) .

16. Outrossim, constata-se que **não existe nos autos a minuta de contrato, presumindo-se, a teor do item 3.3 do TR 5589493, que esse será substituído po nota de empenho pelo fornecedor.** Sendo o caso, deve atentar-se a Secretaria Consultante na verificação do correto pedidos dos produtos, seja quantidade, tipo quanto outras especificações que interfiram na qualidade do que está sendo adquirido. Frisa-se essa recomendação pois embora a descrição do objeto do TR é vaga, há. No inteiro teor do TR, observado o ETP realizado e as especificações constantes no 5582821, elementos específicos quanto ao produto que será adquirido.

17. No mais, necessário constar nos autos autorização de abertura de licitação, só existindo a solicitação de abertura assinada pelo Secretário de Segurança Municipal (5596191).

18. Por fim, observados as condicionantes do art. 72 da Lei 14.133/21, certificação de inoccorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 75, §3º da Lei 14.133/21: “**divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**”

19. Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a contratação da melhor proposta, com arrimo no art. 75, II da Lei 14.133/21, **desde que observadas todas condicionantes destacadas no presente opinativo, em especial o aquelas constantes nos itens 14, 16, 17 e 18.**

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23.

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Maringá-PR, 5 de março de 2025

APROVAÇÃO

APROVO O PARECER PROGE N.º 176/2025–NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Maringá-PR, 5 de março de 2025

DOUGLAS GALVÃO VILARDO

Procurador-Geral do Município

1 § 9º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria-Geral, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. § 10 Aplica-se o mesmo entendimento de que trata o parágrafo anterior às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

2 Tal legislação regulamentadora tem natureza de norma geral (e.g.: Lei n.º 8.666/1993).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador (a) Municipal**, em 05/03/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 06/03/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5607101** e o código CRC **25855FA4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria de Segurança Municipal
Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal
Gerência Administrativa da SSM
Coordenadoria Financeira da SSM
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221- 8670 - www2.maringa.pr.gov.br

PORTARIA Nº 20/2025 - SECSSM

O SECRETARIO DE SEGURANÇA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 016/2025,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.26.00032296/2025.90,

RESOLVE:

Art. 1º 1º Nomear o servidor Marcio Sugihara, matrícula nº 44007, Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.068.945-0 da SSP/PR, inscrito no CPF nº 803.628.189-91, como GESTOR DE CONTRATO, o servidor Emerson Winder Santa Terra, matrícula nº 36413, Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.013.496-9 da SSP/PR, inscrito no CPF nº 025.846.409-70, como FISCAL DE CONTRATO e a servidora Márcia Regina da Silva, Matrícula nº 33608, Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.610.119-8 da SSP/PR, inscrito no CPF nº 156.867.338-80, como SUPLENTE DE FISCAL referente ao Processo nº 01.26.00031682/2025.81.

Art. 2º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário (a) de Segurança Municipal**, em 05/03/2025, às 22:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
5605960 e o código CRC **861573CC**.

Referência: Processo nº 01.26.00032296/2025.90

SEI nº 5605960



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Proc. nº _____/____

Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 1 / 2

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 28/02/2025

Nº 23206/2025

A LICITAR

Diretoria de Orçamento

VISTO

Órgão: 26 Secretaria de Segurança Municipal
Unid. Orçamentária: 26.010. Gabinete do Secretário de Segurança Municipal
Função: 06 Segurança Pública
Sub Função: 181 Policiamento
Programa: 0021 MARINGÁ MAIS SEGURA
Projeto/Atividade: 2125 Manutenção da Guarda Municipal
Nat. da Despesa: 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 28 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
SubDesdobramento: 00
Centro de Custo: 513 - SSM - Sec. de Segurança Municipal
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Vínculo PPA: 2103 - Manutenção da Guarda Municipal
Recurso: Próprio **Contrapartida:** Não **Convênio Nº.:** /
Empenho:

Processo: /
Modalidade:
Nº Licitação: /
Data Publicação:

Orçado Atual
R\$ 428.726,00

Saldo Anterior
R\$ 418.220,55

Valor Solicitado
R\$ 1.373,90

Saldo a Solicitar
R\$ 416.846,65

Prazo de Execução/Entrega: IMEDIATA, em até 10 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

Local de Entrega: Secretaria de Segurança Municipal / Guarda Municipal
Rua Fernão Dias, 680 Zona 09 Maringá - PR
Agendar entrega através do fone (44) 3221-8670 Marcia
ou (44)3221-8678 Guntner

Forma de Pagamento: Parcela Única, em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

Justificativa: Dispensa de Licitação- Valor referente a aquisição de 11(onze) unidades de acessório para sustentação de arma de fogo tipo espingarda (bandoleira de 02 pontos c/ ajuste) em atendimento ao Comando da Guarda Municipal através da Secretaria de Segurança Municipal. O acessório tem como o objetivo no uso conjunto com a arma de fogo tipo espingarda, para dar sustentação e segurança no ato do manuseio da mesma.

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	278788	Bandoleira de 2 pontos com ajuste - Acessório para sustentação de arma de fogo tipo espingarda	UND	11,00	124,9000	1.373,90

Total: 1.373,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

CNPJ: 76.282.656/0001-06

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Proc. nº _____/_____

Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 2 / 2

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 28/02/2025

Nº 23206/2025

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: Elaboração pela Secretaria - 28/02/2025
Márcia Regina da Silva
Agente Administrativo - Matrícula: 33608

Etapa: Conferência pela Secretaria - 28/02/2025
Andre Cristiano Dorecki
Superintendente da Sec. de Segurança - Matrícula: 75186

Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 28/02/2025
Luiz Claudio da Silva Alves
Secretário de Segurança Municipal e de Mobilidade Urbana -
Matrícula: 75167

Etapa: Rejeitado - 05/03/2025
Caio Ogasawara Yamamoto
Agente Administrativo - Matrícula: 39594

Etapa: Elaboração pela Secretaria - 06/03/2025
Marcio Sugihara
Agente Administrativo - Matrícula: 44007

Etapa: Conferência pela Secretaria - 06/03/2025
Andre Cristiano Dorecki
Superintendente da Sec. de Segurança - Matrícula: 75186

Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 11/03/2025
Luiz Claudio da Silva Alves
Secretário de Segurança Municipal e de Mobilidade Urbana -
Matrícula: 75167

Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 18/03/2025
Caio Ogasawara Yamamoto
Agente Administrativo - Matrícula: 39594

Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 18/03/2025
Carlos Augusto Ferreira
Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 75187



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria de Segurança Municipal
Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal
Gerência Administrativa da SSM
Coordenadoria Financeira da SSM
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221- 8670 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.26.00031682/2025.81

Solicita-se autorização para abertura desta licitação através da Aquisição Direta (DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE)

Sistema: Dispensa Disposta no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Valor Estimado: R\$ 1.373,90 (um mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos)

Finalidade: Aquisição de acessório para sustentação de arma de fogo tipo espingarda (Bandoleira 2 pontos com ajuste). O acessório tem como o objetivo no uso conjunto com a arma de fogo tipo espingarda, para dar sustentação e segurança no ato do manuseio da mesma.

Maringá-PR, 28 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário (a) de Segurança Municipal**, em 02/03/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5595904** e o código CRC **28FFB17E**.

Referência: Processo nº 01.26.00031682/2025.81

SEI nº 5595904



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.26.00031682/2025.81 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 20/03/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5707537** e o código CRC **EA18B561**.

Referência: Processo nº 01.26.00031682/2025.81

SEI nº 5707537



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.26.00031682/2025.81

À Secretaria de Segurança Municipal

Para continuidade nos lançamentos, faz necessário:

- Declaração unificada assinada digitalmente pelo representante legal;
- **Consulta Impedidos de Licitar e Contratar: Conforme item 4 do Caderno de Normas Licitatórias de Maringá, deve ser verificado a existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros: Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>; e Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário;**
- CND da empresa com o município de Maringá;
- Regularidade do FGTS atualizada.

at.te



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 25/03/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5744467** e o código CRC **8EA537C5**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.434.062/0001-32
Razão Social: MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 4120 / REVOREDO / TUBARAO / SC / 88704-715

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030803284909772439

Informação obtida em 26/03/2025 08:05:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/03/2025 07:57:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA**
CNPJ: **25.434.062/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos N° 78924/2025

Certificamos, conforme requerido por **SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**, CPF/CNPJ nº **76.282.656/0001-06**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **25.434.062/0001-32**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **26/03/2025**

Válida até: **24/06/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **2C48731DE86F9669204949EC12AA715F**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 26 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Lafourcade Kniest Ferreira, Usuário Externo**, em 02/04/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5752905** e o código CRC **76B4CE20**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de licitação (Art. 75 II)

Valor Estimado: R\$ 1.373,90 (um mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos)

Finalidade: Aquisição de acessório para sustentação de arma de fogo tipo espingarda (Bandoleira 2 pontos com ajuste), por solicitação da Secretaria de Segurança Municipal.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 04/04/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5831624** e o código CRC **3D459752**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.26.00031682/2025.81 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 07/04/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5840107** e o código CRC **04BAF3C3**.

Referência: Processo nº 01.26.00031682/2025.81

SEI nº 5840107

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.434.062/0001-32
Razão Social: MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 4120 / REVOREDO / TUBARAO / SC / 88704-715

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2025 a 25/04/2025

Certificação Número: 2025032705174909772438

Informação obtida em 08/04/2025 11:14:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA****CNPJ:** 76.282.656/0001-06**Exercício:** 2025**** Elotech ****
08/04/2025**Saldo das Sub Classes do CNAE**

Código	Descrição	Saldo Inciso I	Saldo Inciso II
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	125.451,15	61.351,69
Tipo	Número	Valor Inciso I	Valor Inciso II
Dispensa	28/2025	0,00	1.373,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Processo nº 01.26.00031682/2025.81

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 176** ([5607101](#)), a contratação de **MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA**, CNPJ nº. 25.434.062/0001-32, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 4120 - Bairro Revoredo, na cidade de Tubarão/SC, no valor de **R\$ 1.373,90** (um mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), referente à aquisição de acessório para sustentação de arma de fogo tipo espingarda (Bandoleira 2 pontos com ajuste), por solicitação da Secretaria de Segurança Municipal, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº . **01.26.00031682/2025.81**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 08 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário (a) de Segurança Municipal**, em 09/04/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 09/04/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5854531** e o código CRC **AD5F77A8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.26.00031682/2025.81

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 10/04/2025 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 028 (5854531).

Grato



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 10/04/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5872713** e o código CRC **B50804FE**.

Referência: Processo nº 01.26.00031682/2025.81

SEI nº 5872713



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Gerência de Órgão Oficial da SEGOV

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1213 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.26.00031682/2025.81

Prezados(as) Senhores(as):

Informamos que o(s) seguinte(s) ato(s) abaixo relacionado(s) está(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Maringá edição n.º 4570 de 10 de abril de 2025:

- Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 028 (5854531)

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Cyntia Tavares dos Santos, Auxiliar Administrativo**, em 11/04/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5882775** e o código CRC **EFEE4038**.

Referência: Processo nº 01.26.00031682/2025.81

SEI nº 5882775

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Processo nº 01.26.00031682/2025.81

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 176 (5607101)**, a contratação de **MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA**, CNPJ nº. 25.434.062/0001-32, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 4120 - Bairro Revovedo, na cidade de Tubarão/SC, no valor de **R\$ 1.373,90** (um mil, trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), referente à aquisição de acessório para sustentação de arma de fogo tipo espingarda (Bandoleira 2 pontos com ajuste), por solicitação da Secretaria de Segurança Municipal, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº . **01.26.00031682/2025.81**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 08 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário (a) de Segurança Municipal**, em 09/04/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na **Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001** e **Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 09/04/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na **Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001** e **Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5854531** e o código CRC **AD5F77A8**.

Referência: Processo nº 01.26.00031682/2025.81

SEI nº 5854531

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00081621/2024.77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2025 - PE Nº. 174/2024-PM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e, considerando a não assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025-PM**, lavrada em 31 de março de 2025, **com validade até 30 de março de 2026**, constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2024-PM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 01.05.00081621/2024.77-PM**, realizado em 27/08/2024 para a “*Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e papeleria (EXPEDIENTE II de II); incluindo a logística de entrega, para atender as demandas das Secretarias e Entidades vinculadas ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG*”, notifica conforme segue:

Considerando o esgotamento do prazo estabelecido em Edital para que o(s) vencedor(es) promova(m) a assinatura da Ata de Registro de Preços e, uma vez que o(s) mesmo(s) deixou(s) de providenciar a respectiva assinatura.

Notifica-se, nesta oportunidade, **para que imediatamente efetue(m) e/ou regularize(m) o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI** (link : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, com envio imediato à Administração dos dados - e e-mail - do responsável legal cadastrado, para fins de disponibilização da Ata), **vinho a assinar a Ata de Registro de Preços através do SEI** no prazo limite de até **3 dias úteis** (art. 165, I, "e", L. 14.133/21) a contar do envio desta Notificação.

Ressalte-se que, conforme Edital e Lei 14.133/2021 (Art. 90), a recusa quanto à assinatura da Ata de SRP e/ou retirada de instrumento contratual ensejará a caracterização de descumprimento da obrigação assumida, com sujeição às penalidades editalícias e legais (Art. 155, VI), sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem as obrigações em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços (art. 90, §2º), ou, subsidiariamente, nos termos do §4º.

- **ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. - EPP** - CNPJ nº 15.786.607/0001-16;

- **BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRÔNICA - ME** - CNPJ nº 17.055.604/0001-38;

- **ELMO PAPELARIA LTDA.** - CNPJ nº 03.999.762/0001-31;

- **EVL COM., IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.** - CNPJ nº 47.206.967/0001-98;

- **FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.** - CNPJ nº 37.334.148/0001-72;

- **MAX DISTRIB. E MATERIAL ESCOLAR LTDA.** - CNPJ nº 47.725.565/0001-08;

- **MENNO INFORMÁTICA E GRÁFICA LTDA.** - CNPJ nº 47.699.350/0001-51;

- **MP3 DISTRIB. E IMPORT. DE UTILIDADES E MATL. ESCOLAR EIRELI - EPP** - CNPJ nº 17.063.665/0001-47;

- **TONETI COM. DE UTILIDADES EM GERAL LTDA.** - CNPJ nº 54.498.412/0001-22.

Maringá/PR, na data da sua assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 09/04/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na **Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001** e **Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5866245** e o código CRC **8239868C**.

Referência: Processo nº 01.05.00081621/2024.77

SEI nº 5866245

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01.08.00143662/2024.98

I TERMO DE APOSTILAMENTO

PE Nº 269/2024-PM - ALTERAÇÃO DE FISCAIS

Fica(m) promovida(s) a(s) seguinte(s) alteração(ões) de fiscais para os instrumentos contratuais derivados do **PE nº 269/2024**, conforme **Processo SEI nº 01.08.00051579/2025.32-PM** de 03/04/2025.

ONDE SE LÊ:

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Fica designado (a) o (a) servidor (a) **Emanoel Alexandre Da Silva, Agente Administrativo**, matrícula nº. 40237 e Suplente **Bruna Caroline Rodrigues, Enfermeira**, matrícula nº. 36082, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Fica designado (a) o (a) servidor (a) **Fernanda Furlan Santoro, Enfermeira** e matrícula nº. 33917 e Suplente **Francielle Constantino Pereira, Enfermeira** e matrícula nº. 34577, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maringá/Pr, na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 04/04/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na **Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001** e **Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5836235** e o código CRC **7D3B419F**.

Referência: Processo nº 01.08.00143662/2024.98

SEI nº 5836235

I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024-PM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024-PM - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01.10.00069985/2023.95-PM.

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo **Sr. SILVIO BARROS II - Prefeito Municipal**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Presente Termo Aditivo é a alteração da **Ata de Registro de Preços nº 59/2024-PM**, relativa à prorrogação de prazo e quantidades, em conformidade com a previsão constante do Edital do certame, da respectiva cláusula do instrumento originário e demais documentos que instruem o **Processo nº 01.10.00069985/2023.95-PM**.

1.1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência inicialmente pactuado, por igual período de 1 (um) ano, com **vigência de 12 de abril de 2025 à 11 de abril de 2026**, com o reestabelecimento do quantitativo inicial no seu aniversário, conforme quantidades e valores do Anexo integrante deste termo, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas da mencionada Ata de Registro de Preços, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo Aditivo será da Comarca de Maringá/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou torne.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maringá/PR, na data de sua assinatura.

Publicação em órgão oficial (5886934)

SEI 01.26.00031682/2025.81 / pg. 52